

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2025.

## **PROPOSTA FUP: ACORDO NACIONAL DE PARADA DE MANUTENÇÃO**

### **PARTE I – DAS DEFINIÇÕES RELATIVAS À JORNADA E À REMUNERAÇÃO**

#### **1. Das etapas da Parada Programada de Manutenção e Campanhas de UMS**

**1.1** Ficam definidas, para efeitos de estabelecimento de padrões de jornada e remuneração dos(as) empregados(as) engajados na Parada, as seguintes etapas:

- A.** Campanha de UMS;
- A1.** Pré-Parada;
- B.** Paralisação da unidade;
- C.** Unidade Parada para Manutenção;
- D.** Partida da unidade;

**1.2** Estas etapas devem estar previamente discriminadas nos cronogramas de Planejamento de Parada Programada de Manutenção;

**1.3** As etapas e suas respectivas datas de duração devem ser informadas aos (às) empregados(as) engajados na Parada, aos cipistas e às entidades sindicais, com 3 meses de antecedência;

**1.4** A Cláusula 11 do ACT (Banco de Horas) não se aplica para as horas extraordinárias prestadas pelos(as) empregados(as) lotados ou envolvidos na unidade de negócio onde ocorre a Parada Programada de Manutenção durante o respectivo evento;

#### **2. Da Paralisação e da Partida de Unidades**

A Campanha de UMS, a Paralisação e a Partida de Unidades são trabalhos operacionais que, pela sua natureza, quando iniciados, não devem sofrer interrupção.

**2.1** Deslocamento, entre 1 e 2 anos antes da Parada de Manutenção, de pelo menos 1 empregado próprio, com autonomia, exclusivamente para trabalhos referentes ao planejamento das Paradas de médio e grande porte.

**2.2** O regime e a remuneração, inclusive de horas extras e reflexos, para as etapas de Campanha de UMS, Paralisação e Partida de Unidades devem ser os mesmos já praticados pelos(as)



empregados(as) envolvidos (as), salvo mediante deslocamento de THM e PHT previstos nas cláusulas subsequentes.

### **3. Da Unidade Parada para Manutenção**

- 3.1** O regime e a remuneração adotados nesta etapa da Parada Programada de Manutenção devem observar os parâmetros de jornada, relação trabalho/folga e jornada semanal constantes nas Cláusulas 52 (Turno Ininterrupto de Revezamento), 53 (Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento – 12 horas em unidades de terra) e 59 (Jornada de Trabalho – Administrativo) do ACT 2022-2023, salvo em caso de acordo local referendado pelo Sindicato, garantindo pelo menos um final de semana completo de folga a cada 30 dias para todos os empregados engajados na Parada de Manutenção;
- 3.2** A isonomia deverá ser observada entre empregados (as), cujo regime original for diferente do regime adotado nesta etapa;
- 3.3** O regime e a remuneração adotados deverão prever compensações para eventuais perdas remuneratórias dos(as) empregados(as) de regimes especiais, e daqueles(as) de regime administrativo, onde couber.
- 3.3.1** Para os trabalhadores que recebem o Auxílio Deslocamento, este terá seu limite regulamentado excedido, no número de deslocamentos, para embarque e desembarques adicionais, necessários para o atendimento das escalas durante a parada.
- 3.4** O THM dos trabalhadores em regime de turno não sofrerá alteração durante o todo o período que compreende a Parada de Manutenção, compreendendo também os períodos de parada, liberação, condicionamento e partida da unidade;
- 3.5** Os trabalhadores de regime administrativo que forem deslocados para realizar atividades em regime de escala e no período noturno na Parada de Manutenção terão seu THM e PHT alterados para o regime de turno enquanto estiverem deslocados, e farão jus ao HRA, caso não possam cumprir 1 hora de alimentação.
- 3.6** Os empregados que, por convocação da Companhia, exercerem atividades em Paradas de Manutenção farão jus a um (1) dia de folga bônus para cada 30 (trinta) dias de trabalho dedicados a essa atividade, sem qualquer desconto em seus salários.



3.6.1 As folgas previstas no caput desta cláusula serão concedidas sem qualquer desconto salarial ou prejuízo a outros direitos trabalhistas e deverão ser usufruídas em período a ser definido em comum acordo entre o empregado e a gestão, respeitando as necessidades operacionais e a prioridade de descanso do empregado.

## **PARTE II – DAS DEFINIÇÕES RELATIVAS A SMS E À PARTICIPAÇÃO DA CIPA E DOS SINDIPETROS**

### **4. Do calendário anual de Paradas Programadas de Manutenção**

- 4.1 Apresentação pela Companhia do calendário anual de Paradas Programadas de Manutenção do Sistema Petrobrás para o exercício do ano seguinte;
- 4.2 Definição de Paradas Programadas de Manutenção como ponto de pauta permanente das reuniões nacionais e/ou regionais de SMS;
- 4.3 Definição de calendário de reuniões nacionais e/ou locais de SMS com 1 ano, 6 meses e 2 meses de antecedência da próxima Parada na respectiva localidade.

### **5. Das regras das questões de SMS**

- 5.1 Monitoramento Ambiental durante toda a parada (às vezes sistemas precisam de liberação adicional após a liberação geral da unidade) – relatórios ambientais disponíveis para consulta dos trabalhadores, com apresentação dos relatórios para a CIPA e Sindicato.
- 5.2 Monitoramento ambiental feito por trabalhadores próprios, com planejamento e distâncias apropriadas, conforme a execução das atividades.
- 5.3 Durante a Campanha de UMS e Pré-parada, ter avaliações preliminares de risco para as atividades que efetivamente podem ser realizadas nessas etapas, como montagem de andaime em locais críticos etc.
- 5.4 Identificação de áreas isoladas com corrente ou cerquite (preferencialmente cerquite), com placa de identificação do risco
- 5.5 Monitoramento Biológico durante liberação e condicionamento, de trabalhadores próprios e do setor privado.
- 5.6 Monitoramento biológico e ambiental diários durante a etapa de liberação dos equipamentos da Parada.

## **6. Das informações demandadas acerca das Paradas Programadas de Manutenção**

- 6.1. Escopo integral do trabalho a ser realizado, estratificado pelas especialidades (inspeção de equipamentos, manutenção, operação, qualidade, segurança industrial, engenharia, entre outros), comunicando as entidades sindicais em caso de alterações;
- 6.2. Previsão de serviços a serem contratados com empresas terceirizadas;
  - 6.2.1. Apresentação para os Sindicatos do plano das estruturas para o atendimento do número extra de trabalhadores, prevendo adequações necessárias para atender a diversidade sexual e de gênero antes da licitação;
  - 6.2.2. Construção das áreas de vivência para os trabalhadores engajados na Pré-Parada antes do início dessa etapa, prevendo a instalação das proteções contra as intempéries;
- 6.3. Apresentação do plano, para o sindicato, das estruturas para o atendimento do número extra de trabalhadores: vestiários, CCLs, transporte, áreas de vivência ANTES da licitação, para poder receber contribuições antes de efetuar o contrato (após a licitação a empresa alega que não pode adicionar itens).
- 6.4. Planejamento da Parada Programada de Manutenção com os cronogramas de trabalhos de Campanha de UMS, pré-parada, paralisação da unidade, serviços de manutenção, partida da unidade e finalização da parada;
- 6.5. Estimativa de efetivo próprio para a execução da Parada Programada de Manutenção conforme o Planejamento;
  - 6.5.1. Não considerar auxílio de fiscalização de contratos terceirizados como próprios.
- 6.6. Não considerar o efetivo de turno não engajado nas etapas da Parada de Manutenção na estimativa de efetivo próprio. Tampouco o efetivo deslocado para a Parada de Manutenção deverá contar simultaneamente como efetivo mínimo de unidades que estejam em operação normal;
- 6.7. Estimativa de efetivo contratado para a execução da Pré-Parada e Parada Programada de Manutenção conforme o Planejamento;
- 6.8. Estimativa de prazos para a mobilização dos efetivos próprios e terceiros;

**6.9.** Plano de SMS para a Parada Programada de Manutenção (treinamentos, atuação dos TSs, equipamentos de proteção individuais e coletivos, planejamento para emergências de acordo com cenários escalonados por grau de gravidade, entre outros).

## **7. Da participação da CIPA**

**7.1.** Criação de Grupo de Trabalho Permanente nas CIPAs para acompanhamento de Paradas Programadas de Manutenção;

**7.2.** Garantia de participação de cipistas eleitos no Planejamento de Parada de Manutenção;

**7.3.** Garantia de inspeção semanal da CIPA, com a presença de cipistas eleitos, durante as Paradas Programadas de Manutenção;

**7.4.** Realização de, ao menos, uma reunião temática específica, em tempo hábil e adequado, entre as CIPAs e/ou representantes da NR-05 da Petrobrás e de todas as empresas contratadas na respectiva unidade em que ocorrerá a Parada Programada de Manutenção.

## **8. Da participação dos Sindicatos e da FUP**

**8.1.** Conforme os calendários definidos nos itens anteriores, as informações da Parada deverão ser apresentadas às entidades sindicais, nas reuniões nacionais e locais de SMS;

**8.2.** Será garantida a participação de ao menos 2 (dois) dirigentes sindicais nas inspeções semanais da CIPA previstos nos itens anteriores, bem como de 2 (dois) profissionais de saúde ou de segurança do trabalho indicados pelo Sindicato local, para acompanhamento das condições de salubridade e segurança.

**8.2.1.** Será garantida a participação de um(a) dirigente da FUP nas inspeções supracitadas;

**8.3.** Toda Parada Programada de Manutenção será antecedida, em tempo hábil e adequado, de palestras com apresentações das entidades sindicais, e/ou de profissionais de saúde ou de segurança do trabalho indicados pelo Sindicato local, e dos cipistas para os(as) empregados(as) próprios e terceirizados engajados na Parada Programada de Manutenção.

**8.4.** Formação de comissão sindical de SMS para acompanhamento exclusivo da Parada de Manutenção.

**8.5. A empresa deverá fornecer as seguintes informações acerca dos serviços de apoio das Paradas Programadas de Manutenção nas reuniões supracitadas:**

**8.5.1.** Serviços de transporte;



8.5.2. Serviços de alimentação;

8.5.3. Serviços de instalações;

8.5.4. Serviços de limpeza e higiene das instalações.

## 9. Das ações de promoção da diversidade:

9.1. A empresa se compromete a promover para os trabalhadores engajados na Parada de Manutenção, próprios e do setor privado, formação sobre equidade de gênero, equidade racial e combate à discriminação à população LGBTQIAPN+ antes do início dos trabalhos;

9.2. A empresa se compromete a garantir infraestrutura adequada à diversidade de gênero e sexual nas áreas comuns e de vivência nas Paradas de Manutenção;

## 10. Equipamentos (NR-13)

10.1. A companhia fornecerá informações acerca dos equipamentos previstos na NR-13, cujas inspeções e/ou manutenções foram adiadas durante a pandemia de Covid-19, tais como: em que unidades se encontram; condições atuais; previsão para os serviços de inspeção e manutenção, entre outras.